## LEI N.º 071, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.999.

## AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

- Art.  $1^{\circ}$  O Chefe do Executivo é autorizado a abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares ao orçamento em vigor, até a importância de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotações.
- Art. 2º Para a abertura dos créditos autorizados no artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos aqueles resultantes de anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias ou de créditos adicionais existentes.
  - Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
  - Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande-MG 30 de setembro de 1.999.

Antônio Nazaré Santana Melo Prefeito Municipal